



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-716, DE 07 DE MARÇO DE 1.975

Autoriza o Prefeito Municipal a desapropriar amigável ou judicialmente, um terreno urbano, destinado à construção de Biblioteca Pública Municipal.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item/II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, - Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 05 de março de 1975, conforme Resolução Nº-10/75:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, um terreno urbano com a área total de 1.936 m², medindo 44 m de frente para a Rua 6, 44 m para a Av. 9, 44 m de um lado divisando com José Sanches, 44 m aos fundos com João Federici, destinado à Construção de Biblioteca Municipal.

§ Único- No referido terreno de que trata o artigo anterior, existe uma casa ocupando o nº-256, medindo 136 m², em péssimo estado de conservação, não oferecendo condições de ser habitada.

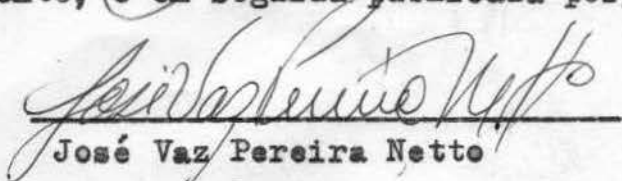
Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas através de Crédito Especial, aberto oportunamente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de março de 1975.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por/afixação no local de costume.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria